



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

## LEI N° 478/1987

Simula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste aos servidores públicos municipal estatutários.

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Chapada dos Guimarães autorizado a conceder um reajuste na ordem de 20% (vinte por cento), sobre os vencimentos dos funcionários públicos municipais estatutários.

Parágrafo Único o referido reajuste será concedido de acordo com o percentual de reajuste do salário mínimo vigente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de dezembro de 1987.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, 28 /12/1987.

  
Silvino Moreira da Silva  
Prefeito Municipal